PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 10.520/2002 (Lei do Pregão);

Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);

Lei Complementar N.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

Lei Municipal N.º 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

Decreto Municipal N.º 13.649/2020 (Regulamenta o Pregão);

Decreto Municipal N.º 13.651/2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

Decreto Municipal N.º 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais).

+ **Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

+ **Envio de Propostas:**

Do dia 19 de Abril de 2021, às 08h30min, até o dia 05 de Maio de 2021, às 08h29min.

+ **Abertura das Propostas:**

No 05 de Maio de 2021, às 08h30min.

+ **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

+ **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ **Prazo de Entrega do(s) Serviços(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)***, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, ***exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar***.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 05 de MAIO de 2021, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame;

adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II – DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 209.488,85 (Duzentos e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.***

3.1.3. ***O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente***.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

3.3.1.11. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório;

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. ***Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação***.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. ***As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração***.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou

Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4° e 5° do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. ***As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação***.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV – ***Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido***, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V – ***O valor global da proposta***, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI – ***A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)***, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII – ***O prazo de validade da proposta***, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII – ***O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos serviços*** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

IX – ***A indicação do Banco, número da conta e agência***, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

9.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

6.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, ***deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão***, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. ***O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. ***No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação***.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);

➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal ***(CPF e RG frente e verso)*** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e ***compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação***, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição ***relativa à regularidade fiscal e trabalhista*** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição ***no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista***, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, ***a critério da Administração***, quando requerida pela proponente declarada vencedora, ***mediante apresentação de justificativa***.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos***, ***aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo***.

8.2.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado*** que atenda às exigências para habilitação, ***o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada***.

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço

inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar incialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. ***Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso***.

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. ***Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.***

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município*** **(www.pmsrs.mg.gov.br)** ***e do sistema eletrônico*** **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI – DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 04 122 0402 1.215 4490 52 – 165 –Aquisição Equipamento Sec. Munic. Adm. //Equipamento Material e Permanente.

0209 01 20 605 1501 1.211 4490 52 – 449 - Aquisição Equipamento Sec. Munic. de Agricultura // Equipamento e Material Permanente.

0207 15 451 1501 1.210 449052 – 382 - Aquisição Equipamentos Serviços em Vias Urbanas // Equipamento e Material Permanente.

02 10 01 19 573 1901 1.212 4490 52 – 475 - Aquisição Equipamento Para Incub. Munic. de Empresas (IME)// Equipamento e Material Permanente.

0202 03 12 361 1202 1.053 4490 52 – 122 – Aquisição de Equipamentos de Convenio QESE // Equipamento e Material Permanente.

0206 01 10 301 1001 1.241 4490 52 – 641 - Aquisição de Equipamentos Bloco de Atenção Básica (ERSAB)// Equipamento e Material Permanente.

0212 01 27 812 2702 1.218 4490 52 – 509 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. de Esportes// Equipamento e Material Permanente.

0214 04 122 0402 2.412 449052 – 606 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana// Equipamento e Material Permanente.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços <u>será de 03 (três) dias contados da data da convocação</u>, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva <u>e formal</u> solicitação da adjudicatária***.

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***<u>admitida a data de protocolo de envio</u>***.

13.1.4.1. ***<u>O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem</u>*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição***.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.2.3.1. ***O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de***

classificação, para, ***feita a negociação*** ***e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição***.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado de Obras**, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 70, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

14.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da Garantia:

14.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta***, Termo de Garantia de seus Produtos, por prazo mínimo de 3 (três) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

18.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

18.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública***.

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação***.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação***.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. ***As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

20.8.1. ***A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis***.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/ MG***.

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.***

20.12.1. ***As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

20.13. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I –** Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II –** Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

21.1.5. **Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.6. **Anexo VI –**Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 15 de Abril de 2021.

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.021/2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.°038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.2. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;

1.3. Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

1.6. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

1.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

1.8. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADOS A MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA SOLICITANTES NO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de material permanente de ferramentas tem o objetivo de garantir a manutenção, segurança e pleno funcionamento dos bens e espaços públicos do município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

4.2. Tais ferramentas serão utilizadas pelos próprios funcionários municipais para consertos, pequenos reparos, obras e manutenções necessárias no município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro, conservado, proporcionando segurança, saúde e bem estar não somente aos servidores do município, mas também a toda comunidade que utiliza os serviços.

4.3. Há ainda a demanda diária de obras públicas executadas pela Prefeitura, que necessitam de aquisição e substituição ocasional de ferramentas.

4.4. Dotar as unidades solicitantes com equipamentos que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **reprovada** ou **S**em **A**mostra.

5.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

5.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(s).

5.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

5.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.5. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

5.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório***.

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

⟶ **Almoxarifado de Obras**, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 70, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

8.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Garantia:

8.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta***, Termo de Garantia de seus Produtos, por prazo mínimo de 3 (três) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.5. Da Vigência do Contrato:

8.5.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Recurso Humanos e Finanças.

8.6. Do Pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

8.6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

8.6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

9.1.10. ***Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município***.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

9.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

9.2.5. ***Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos***.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 04 122 0402 1.215 4490 52 – 165 –Aquisição Equipamento Sec. Munic. Adm. //Equipamento Material e Permanente.

0209 01 20 605 1501 1.211 4490 52 – 449 - Aquisição Equipamento Sec. Munic. de Agricultura // Equipamento e Material Permanente.

0207 15 451 1501 1.210 449052 – 382 - Aquisição Equipamentos Serviços em Vias Urbanas // Equipamento e Material Permanente.

02 10 01 19 573 1901 1.212 4490 52 – 475 - Aquisição Equipamento Para Incub. Munic. de Empresas (IME)// Equipamento e Material Permanente.

0202 03 12 361 1202 1.053 4490 52 – 122 – Aquisição de Equipamentos de Convenio QESE // Equipamento e Material Permanente.

0206 01 10 301 1001 1.241 4490 52 – 641 - Aquisição de Equipamentos Bloco de Atenção Básica (ERSAB)// Equipamento e Material Permanente.

0212 01 27 812 2702 1.218 4490 52 – 509 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. de Esportes// Equipamento e Material Permanente.

0214 04 122 0402 2.412 449052 – 606 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana// Equipamento e Material Permanente.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

12.2. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

12.3. Pela Secretaria Municipal de Administração:

12.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.3.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

12.4. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

12.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.4.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

12.5. Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

12.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.5.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

12.6. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

12.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.6.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.7. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

12.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.7.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.8. Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.:

12.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.8.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Rigatto Júnior.

12.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

2. Prazo de validade da proposta: _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____

4. Valor Global da Proposta:_____ (_____)

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Dados Bancários da proponente ***(para fins de pagamento)*****:**

Banco: _____

Agência: _____ ***Número da conta:*** _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	1,0000	UNIDADE	1410	BETONEIRA em estrutura de perfis e tambor de aco; com capacidade para 400 l; producao trabalho/hora de 4 m3 - 15 a 20 ciclos/hora; carga de trabalho para 300 l; tambor com rotacao de 27 rpm; com 4 polos; na voltagem 220 v - 50/60 Hz - bifasico				
2	2,0000	UNIDADE	1499	MACACO Macaco hidraulico tipo garrafa pneumtico com capacidade para 30 toneladas, altura de const. Minima 280 mm e curso de elevacao minima de 150mm				
3	3,0000	UNIDADE	3082	FURADEIRA ELETRICA em corpo metalico de alta resistencia, tipo profissional - de impacto, com mandril de 5/8" - 16mm; e potencia minima de 900 WATTS, rotacao minima de 1500rpm, acompanhada de empunhadeira auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade, alimentacao eletrica 110V.				
4	2,0000	UNIDADE	4435	MOTOSERRA Motosserra com motor a gasolina, 58 cilindradas, sabre de 18 polegadas - 2,5 Kw.				
5	1,0000	UNIDADE	4442	ESTICADOR HIDRAULICO Esticador hidraulico, altura min. De construcao do cilindro 320 mm, elevacao hidraulica minima 125mm, alongador 110 mm, alongador 265 mm, alongador 365 mm, alongador 520 mm, curso minimo da cunha hidraulica 17 mm, curso maximo 85 mm				
6	1,0000	UNIDADE	4444	TORQUIMETRO Torquimetro de estalo com ajuste de torque com trava no cabo, Capacidade do torquimetro: 20 lbf.pe - 90 lbf.pe / 25 N.m -125 N.m, Medida do encaixe: 1/2 Pol, Divisao da escala: 5 lbf.p/ 0,25 N.m, Comprimento total: 440,0 mm				
7	6,0000	UNIDADE	13464	MOTOSSERRA Motosserra com motor a gasolina, tanque para ate 1 litro. Combustivel e tanque de oleo com ate 0,5 litro, peso aproximado 6,6 kg, potencia de 3,9 KW (5,3 DIN - OS) peso/potencia (kg/KW) 1,69,72,2 cm3 cilindradas, rotacao maxima 12.500 RPM, com sabres de 33,40,50,63 cm, corrente de 3/8", cilindro 52 mm de diametro e curso do pistao de 34 mm.				
8	1,0000	UNIDADE	16648	COMPACTADOR DE PERCUSSAO				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				potencia minima 3,6 hp, a gasolina, 4 tempos, refrigerado AR				
9	5,0000	UNIDADE	20278	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO Escada Extensivel-composta por uma parte fixa e a outra extensivel. A parte extensivel icada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados, regulando assim sua altura ate o maximo permitido.Possui maior durabilidade e leveza e nao conduz eletricidade, o que a torna totalmente segura. Fabricada em Perfil "U", os degraus sao tipo "D" e vazados, compostos por aluminio antiderrapantes, proporcionando maior conforto em sua utilizacao.Carga maxima de trabalho de 120 kg. Composta por cinta de borrachao, catracas em alumi nio, ponteiras, roldana, sapatas de borracha,corda bandeirola sinalizadora e etiquetas para sua iden tificacao. Composicao:Aluminio,Fibra de Vidro,bor racha e Polipropileno.Medidas aproximadas: Altura fechada: 5m; Altura aberta: 9m. Numero de degraus aberta: 29. Garantia:1 Ano.				
10	1,0000	UNIDADE	20289	PAQUIMETRO Paquimetro digital,Mostrador LCD com digitos grandes, Permite medio de ressaltos capacidade 0-6",Haste Profundidade Retangular,Ajuste Fino com roldana.				
11	2,0000	UNIDADE	20312	CAIXA DE FERRAMENTAS-5 GAVETAS Caixa de Ferramentas com 5 gavetas, tratamento anti-ferrugem e pintura de alta resistencia. Cor azul, medindo 40 x 20 x 21cm.				
12	2,0000	UNIDADE	20313	CAIXA DE FERRAMENTAS-7 GAVETAS Caixa de Ferramentas com 7 gavetas, chapa de aco, tratamento anti-ferrugem e pintura de alta resistencia. Cor azul, medindo 23 x 40 x 60cm.				
13	30,0000	UNIDADE	20800	PULVERIZADOR TIPO COSTAL para bombeamento manual capacidade 20 Litros.				
14	5,0000	UNIDADE	22598	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUM. Escada Multifuncional de Aluminio com 11 degraus. Sistema de regulagem de altura com degraus retrateis antiderrapantes; duas travas de seguranca por degrau, pes angulares feitos de borracha em alto relevo, medidas aprox. de 84 cm fechada e 3,2 m aberta, resistente a 150kg.				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
15	8,0000	UNIDADE	22602	ENGRAXADEIRA COM DEPOSITO 5KG Engraxadeira com bomba manual, deposito para 5kg de graxa. Acompanha mangueira na medida de 1,30 metros, com extensao rigida e acoplada. Pressao de trabalho 2500 Psi.	_____	_____	_____	
16	1,0000	UNIDADE	28397	FURADEIRA ELETRICA - 220V em corpo metalico de alta resistencia, tipo profis sional - de impacto, com mandril de 5/8"-16mm; e potencia minima de 900 WATTS, rotacao minima de 1500 rpm, acompanhada de empunhadeira auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade, alimentacao eletrica 220V.	_____	_____	_____	
17	10,0000	UNIDADE	32273	CAIXA PLASTICA INDUSTRIAL em polipropileno, de alta resistencia, havendo apenas abertura dos pegadores laterais. Cor azul, medindo 23 x 40 x 60 cm	_____	_____	_____	
18	2,0000	UNIDADE	32280	SERRA MARMORE PORTATIL com motor eletrico. Potencia de 1400 watts, com rotacao a 12000 RPM, alimentacao eletrica de 110 volts, com cabo anatomico e dispositivo para uso de disco diamantado de 125 x 20 mm (para corte de marmore, alvenaria, granito e ceramica).	_____	_____	_____	
19	2,0000	UNIDADE	37512	ESCADA EXTENSIVEL DUPLA Escada Extensivel Dupla em Aluminio-estrutura em aluminio,pes em polipropileno emborrachado,rodas em polipropileno, 22 degraus, com ponteiras emborrachadas,ganchos para travamento;mao francesa de resistencia; rodinhas para facilitar o uso. Peso suportado: 150 kg.	_____	_____	_____	
20	2,0000	UNIDADE	39044	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR Cortador de grama tipo trator. Com area de corte de 61cm ou 24", equipado com motor de no minimo 7 hp de no minimo 190cc e transmissao manual de 6 velocidades.Com relacao peso e potencia proporcio na otimo desempenho com baixo consumo de combusti tivel. Desenvolvido especialmente para corte e manutencao de pequenos e medios gramados.	_____	_____	_____	
21	1,0000	UNIDADE	41860	ALICATE SELADOR VERTICAL Alicate selador vertical para Fitas de Poliester PET16 MM - Equipamento muito Resistente. Esse aparelho trabalha em conjunto com o esticador de Fita Pet 13mm e a Fita Pet e selo metalico Pet. A solucao de menor custo para cintar e selar com fi				

FIRMA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				tas polister de alta resistencia.O manuseio com pouco esforo facilita a operacao e agiliza o pro cessode arqueacao. Selagem especialmente desenvol vida garante a alta resistencia no fecho em condicoes severas de solicitacao.				
22	12,0000	UNIDADE	41861	ANDAIME TUBULAR Andaime tubular - tubos 42,20 x 2,25/2,65 conforme NBR 6591 e fabricados conforme NR 18. Peca de 1m x 1,5m.				
23	1,0000	UNIDADE	41862	ASSENTADOR DE TALOES Assentador de taloes dos pneus sem camara de caminhao- Pressao de trabalho: 87/120 lb--Aproximadamente Reservatorio de ar super-reforcado - Valvula de seguranca-Manometro com Glicerina-- Valvula de cobre (bronze e latao)				
24	1,0000	UNIDADE	41863	CALIBRADOR PARA PNEU Calibrador p/ pneu eletronico bivolt, blindado resistente a diferentes climas e chuva, funciona por ar comprimido ou nitrogenio, garantia minima d dois anos,Visor de 1" em Policarbonato,Sistema de configuracao do equipamento pelo teclado, Alimentacao: 90 - 240 VAC 50/60 Hz, Pressao de calibragem: 145 psi (10,0 bar) BP 58 psi (4,0 bar),Pressao maxima de linha de ar: 200 psi (13,8 bar),Precisao no modo manometrico: 0,15 psi (0,01 bar).				
25	1,0000	UNIDADE	41864	CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT com rodas pra transporte. Com amperagem maxima de 100 amperes.				
26	1,0000	UNIDADE	41865	CARRINHO DE CARGA Plataforma 150kg Aco Roda Macica 4"				
27	4,0000	UNIDADE	41866	CARRINHO P/TRANSPORTE CARGA em estrura metalica de ate 300 kg, pneu com camara de ar				
28	2,0000	UNIDADE	41867	CARRINHO PLATAFORMA DE MADEIRA 1200 x 650 mm 800Kg, com rodas pneumaticas				
29	4,0000	UNIDADE	41868	CAVALETE DE APOIO P/VEICULO 2 toneladas cada.				
30	4,0000	UNIDADE	41869	CAVALETE MECANICO APOIO CAMINH Cavalete mecanico de apoio para caminhao - 22				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				toneladas cada.				
31	1,0000	UNIDADE	41870	CHAVE PNEUMATICA DE IMPACTO Chave pneumatica de impacto de 1" com torque mini mo de 2400 NM com kit de 4 soquetes				
32	1,0000	UNIDADE	41871	COMPRESSOR DE AR - 100 LITROS Compressor de Ar - 100 litros com kit de Acessorios. Caractersticas tecnicas: Motor com protecao,Com circuito de parada automatica e protecao termica, Cabo eletrico com 1,9 metro, Tensao: 110V ou 220V, Potencia: 1/4Hp, Motor: Eletrico fio de cobre, Frequencia: 60Hz,Nivel de protecao do motor: Classe 1. Compressor do tipo Membrana, com unidade de ar direto, pressao mxima: 2.75bar (40Psi),saida do fluxo de ar:34 litros/min compressor com controle de pressao ajustavel e medidor de pressao, Material do corpo em Aluminio, Rotacao da unidade do compressor de 1700 rpm e com numero de estagios de 4 Diafragma.				
33	1,0000	UNIDADE	41872	COMPRESSOR DE AR 25 LITROS Compressor de Ar- 25 litros com kit de Acessorios. Caracteristicas tecnicas:Motor com protecao,Com circuito de parada automatica e protecao termica, eletrico com 1,9 metro, Tensao: 110V ou 220V,Cabo Potencia:1/4Hp, Motor: Eletrico fio de cobre, Frequencia:60Hz,Nivel de protecao do motor:Classe 1. Compressor do tipo Membrana, com unidade de ar direto,pressao maxima: 2.75bar (40Psi), saida do fluxo de ar:34 litros/min,compressor com controle de pressao ajustavel e medidor de pressao,Material do corpo em Aluminio,Rotacao da unidade do compres sor de 1700rpm e com numero de estagios de 4 Dia fragma.				
34	1,0000	UNIDADE	41873	DESMOTADORA LATERAL Desmontadora lateral , Bloqueio maximo interno 12" 24", Bloqueio maximo externo 10" a 21", Pressao de trabalho 8 a 10 BAR, 220 V, Potencia do motor 1 HP.				
35	2,0000	UNIDADE	41874	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO Escada de fibra de vidro 8/13 degraus, medindo 2,40x4,15 m , modelo multiuso. Pratica e resistente, indicada para profissionais que trabalham internamente, no setor de manutencao e montagem. Largura da escada: 60 cm.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
36	2,0000	UNIDADE	41875	ESCADA MULTIFUNCIONAL 6 DEGRAU Escada multifuncional em aluminio - 6 degraus - suporta ate 120 kg. 4 formas de uso: aberta, estendida, encosto conica, encosto paralela. Dimensoes: fechada 200cm, aberta 171cm, estendida 263cm.	_____	_____	_____	
37	2,0000	UNIDADE	41876	ESCADA MULTIFUNC. 20 DEGRAUS Escada multifuncional de aluminio com 20 degraus (4 partes com 5 degraus). Sistema de regulagem de altura com degraus retrateis antiderrapantes; duas travas de seguranca por degrau, pes angulares feitos de borracha em alto relevo, medidas aproximadas de 155cm fechada e 6 m aberta, resistente a 150 kg.	_____	_____	_____	
38	1,0000	UNIDADE	41883	ESMERILHADEIRA ANGULAR 720W Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol 720W com empunha dura auxiliar para 2 posicoes; aletas nas laterais para refrigeracao e botao para travar o eixo; estrutura de pequena circunferencia e punho lateral ergonomico para facil manuseio; construcao em labirinto protege o motor e os rolamentos de poeira e residuos; motor de alta qualidade com elevada resistencia ao calor; caixa de engrenagens pequena proporciona facil manuseio e elevada manobrabilidade; estator protegido com verniz especial impede a entrada de poeira; desenvolvida para executar os mais tipos de servicos de desbast e corte em geral em materiais ferrosos e nao ferrosos. Dimeatro do disco: 115mm; - Rosca do eixo: M14; - Velocidade: 11.000 min-; - espessura maximo do disco: 6,4 mm;- Potencia:720W;- Tensao: 220V. Acompanha: - Empunhadura auxiliar; - Capa de protecao; - Chave de 2 pinos. Dimensoes (C x L x A): 266 x 128 x 103 mm.	_____	_____	_____	
39	4,0000	UNIDADE	41884	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110VOLT Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Polegada, 110 volts,	_____	_____	_____	
40	1,0000	UNIDADE	41885	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220VOLT Esmerilhadeira Angular 9 Polegadas, 220 volts, para disco de 9".	_____	_____	_____	
41	1,0000	UNIDADE	41886	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" Esmerilhadeira angular de 7"- com construcao robusta e motor protegido contra abrasao, oferecendo alta durabilidade. Possui engrenagens usinadas, indicadas para as mais extremas aplicacoes. Conta				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				com interruptor gatilho com funcao "homem morto". Ideal para cortes, desbastes, remocoes em metais, aplicacoes em alvenaria e concreto. Acompanha: 01 Empunhadura lateral; 01 Guarda de Protecao; 01 Chave; 02 Pinos; Especificacoes Tecnicas: Tensao: 110V. Potencia: 2200W; Velocidade: 8500rpm; Dimea metro do disco: 7"; Dimeatro do eixo: M14.				
42	1,0000	UNIDADE	41887	ESTICADOR TENSIONADOR MANUAL Esticador tensionador manual para arqueacao - responsavel em esticar a fita de arquear PET ou a fita plastica PP.Fabricado em metal em forma unica e so utilizados para as Fitas Pet ou PP de medidas de 10,13,16, ou 19mm.Esticador tensionador de fita Pet ou PP modelo H 23"				
43	1,0000	UNIDADE	41888	FURADEIRA DE BANCADA Furadeira de bancada - Possui ajuste de altura, que proporciona maior facilidade na realizacao das operacoes; - Pratico no manuseio,com alta durabili dade e desempenho; - Ideal na realizacao de reparos e perfuracoes;- Facil e simples de operar, tem regulagens que permitem a perfuracao de pecas em angulos;Especificacoes Tecnicas:Potencia: CV; Voltagem: Monofasico 110/220V; Rotacao: 1740 RPM 60Hz; Dimeatro maximo de furacao: 16mm;profundi dadede furacao: 65mm; Mandril:5/8"; Dimensoes da mesa:200x190mm				
44	1,0000	UNIDADE	41889	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 550W - 110 V com Maleta - com velocidade variavel, para um maior controle e otimo desempenho em todos os materiais. Reversivel para uma maior versatilidade para parafusar e desparafusar.Conta com botao comutador para perfuracoes com e sem impacto.Botao-trava que facilita os trabalhos continuos.- Acompanha: Maleta plastica.Potencia:550 W;n§ de rotacoes (sem carga): 0 - 3.100 rpm; impactos por minuto: 0 - 49.600 ipm; mandril: 1/2" - 13 mm; diametro max. perfuracao: # Alvenaria: 13 mm; # Metal: 10 mm; # Madeira: 25 mm. Peso 1,7 kg.				
45	3,0000	UNIDADE	41890	FURADEIRA DE IMPACTO 800 WATTS Furadeira de Impacto Velocidade Variavel e Reversivel , 1/2 Polegada, potencia minima 800 Watts, 110V com Maleta				
46	1,0000	UNIDADE	41891	FURADEIRA PARAFUSADEIRA IMPACT				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Furadeira Parafusadeira de Impacto Mandril 3/8" com 02 Baterias 12V Max - Bivolt (110/220V) - Descricao do Produto: parafusadeira/ furadeira bateria, seu design moderno e anatomico que facilita o manuseio. O motor proporciona excelente autonomia e desempenho. Possui duas velocidades e com empunhadura frontal emborrachada. - Uso em industrias, marcenarias, oficinas mecanicas e departamentos de manutencao; - Empunhadura frontal emborrachada; - Luz LED; - Clipe para pendurar; - Compacta e leve; Especificacoes Tecnicas: Mandril: 10mm (3/8"); Rotacoes: 0 a 400RPM/ 0 a 1.500RPM; Torque: 25Nm; Duas velocidades; Capacidade de perfuracao: # Madeira 25 mm/ # Ao 10 mm/ # Alvenaria 8 mm; Acompanha: 01 Bolsa; 01 Carregador; 02 Baterias 12V 2,0Ah; 01 Manual.	_____	_____	_____	
47	1,0000	UNIDADE	41892	GERADOR ELETRICO A GASOLINA Gerador eletrico a gasolina, saida de 110/220 vca,60 hz, e saida 12 v, potencia minima continua 6,5 kw, autonomia de no minimo de 7 horas, com rodas, partida eletrica e manual	_____	_____	_____	
48	1,0000	UNIDADE	41893	GUINCHO HIDRAULICO Guincho hidraulico, estrutura reforcada, roda de ferro, com braco prolongador, capacidade de 2 toneladas, altura minima 1870 mm, comprimento de braco recuado/chao =1630 mm. comprimento de braco aberto/chao =2070 mm,	_____	_____	_____	
49	1,0000	UNIDADE	41894	KIT CARREGADOR DE BATERIA Kit Carregador de Bateria com Auxiliar de Partida,Carregador de Bateria Rapido/Lento 12V 50A com Auxiliar de Partida,Teste de Bateria e Sistema de Carga 16V 150A/h	_____	_____	_____	
50	2,0000	UNIDADE	41895	MACACO HIDRAULICO 32 TONELADAS Macaco hidraulico tipo garrafa com capacidade para 32 toneladas, altura de const. Minima 250 mm e curso de elevacao minima de 180mm	_____	_____	_____	
51	1,0000	UNIDADE	41896	MACACO HIDRAULICO JACARE 3 TON Macaco hidraulico tipo jacare com capacidade para 3 toneladas	_____	_____	_____	
52	1,0000	UNIDADE	41897	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 130 A bivolt	_____	_____	_____	
53	1,0000	UNIDADE	41898	MAQUINA DE SOLDA -				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Maquina de solda inversora bivolt com display de LED projetada para soldar nos processos eletrodos revestidos e TIG. Com recursos de selecao automatica de tensao de entrada (110V ou 220V); inversor de solda com baixo consumo de energia e ajuste facil. Informacoes sao exibidas atraves de um display com Tecnologia LED, facil de usar e de excelente visibilidade; controle da corrente de saida intuitivo (indica a corrente aproximada no botao de ajuste de saida de acordo com o diametro do eletrodo a ser usado) que facilita o ajuste por parte do operador. Ampla versatilidade de tipos de eletrodos que podem ser soldados. Conta com seletor de processo; ajuste facil devido ao seu indicador de corrente; engate rapido; LED indicador de sobrecarga termica; incluso porta eletrodo e grampo obra; alca de transporte dobravel; sistema de refrigeramento; seletor de processos; painel de ligacao; tecnologia inversora por IGBT; capacidade de soldagem: ate 1/8"; solda eletrodos: 6011- Eletrodo Celulosico (similar ao 6010), 6013, 7018, Ni, Inox e Al; Tecnologias: LED Display: Permite melhor visibilidade e precisao para o ajuste de corrente devido a tela LED integrada a maquina; autoconfiguracao interna da maquina que se ajusta automaticamente as redes de energia eletrica 110V ou 220V; o painel frontal fornece ao operador um guia para ajustar facilmente a corrente de saida; Especificacoes Tecnicas: Tensao Entrada: # 120V/ 1/ 50/60 Hz - # 230V/01/50/60 Hz - # MAX OCV 80 V; Ciclo de Trabalho: # 100 A/22,4V/60% - # 225A/19 V/40% - Range de Saida: # 10 A- 100 A- # 10 A- 225 A; Classe de Protecao: IP21S; Dimensoes (mm): 346 x 120 x 212; Peso: 4,7 kg.	_____	_____	_____	
54	1,0000	UNIDADE	41899	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR Martelete perfurador rompedor - Pode ser utilizado para realizar perfuracoes em diversas superficies, como pedra,metal,aco, entre outros. - Embreagem de seguranca para usuario e ferramenta, em caso de travamento;- Mandril SDS,troca rapida do acessorio sem chave; - Porta-escova rotativo com mesma potencia nos dois sentidos de giro;- Aceita tambem as brocas comuns;Especificacoes Tecnicas:Potencia: 820W; Tensao: 110V;Impactos por minuto:0 -5100bpm; Fora de impacto: 2,7J; Funcao rompedor/martelete: Sim; Vibracao (perf./cinz.): 17m/s; Peso: 2,8kg ; Acompanha: Maleta; Mandril; Chave de mandril;				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Adaptador com encaixe SDS.				
55	1,0000	UNIDADE	41900	MARTELETE ROMPEDOR ELETRICO - Martelete Rompedor Eletrico, 110V, modelo profissional com potencia minima de 1010W; impacto minimo de 270IPM; encaixe sextavado 17mm; gatilho tipo pistola, punho emborrachado, caixa de engrenagem de aluminio, empunhadeira lateral; com acessorios tais como punho lateral e maleta para facil transporte do equipamento.				
56	2,0000	UNIDADE	41901	MARTELO ROMPEDOR Martelo Rompedor SDS Max 110v, minimo de 1400 watts com 2 jogos de talhadeira e ponteiro				
57	2,0000	UNIDADE	41902	MORSA TORNO DE BANCADA N 8 numero 8 , em aco forjado, tratamento zincado, mordente integrado ao corpo.				
58	1,0000	UNIDADE	41903	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 1/2" Parafusadeira e Furadeira Impacto 1/2" com 02 Baterias 20V 1.3 Ah Litio Bivolt. Velocidade sem carga 0-450 / 0-1.500 rpm; Fixacoes continuas de parafusos e porcas; perfuracoes em madeiras e metais;Torque maximo de 42nm;Bivolt; Dimensao do produto: C: 40cm x L: 11 x A: 34 cm; 3,79 kg; Acompanha: 02 Baterias 20V MAX* 1,3 Ah; 1 Carregador bivolt; 1 Maleta plastica.Cor: Amarelo e Preto.				
59	6,0000	UNIDADE	41904	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V Parafusadeira e Furadeira, 12V com maleta 50 acessorios - bivolt. Rotacao: 550RPM. Potencia (W) Tensao 12V. Torque: 10Nm. Recursos Maleta para transporte: Carregador bivolt - 4 brocas para madeira - 4 brocas chatas para madeira - 12 brocas de aco rapido para metal - 4 guias de para parafusos sextavados - 2 guias para parafusos - 1 prolongador de bits magnetico - 20 bits para parafusar. Mandril de aperto rapido 10mm (3/8"). 1 Ajustes de torque + furadeira.				
60	2,0000	UNIDADE	41905	PLACA VIBRATORIA Placa Vibratoria, potencia minima do motor 6.5 hp, 4 tempos,refrigeracao a ar, combustivel gasolina comum				
61	4,0000	UNIDADE	41906	ROCADEIRA GASOLINA Rocadeira a Gasolina 24,5CC 1HP,Guidao assimetrico				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				com design ergonomico, motor 2 tempos- Acompanha: Carretel de nylon, chave soquete, chave allen, cinto e protetor. Especificacoes Tecnicas: Cilindrada: 24,5cc, Motor: 0,73Kw(1,0PS), Tanque de gasolina: 0,5L,Lamina: 9.700/min,Cabecote com fio: 8.200/min, Lamina: 230mm, Cabecote com fio: 430mm,Relacao de transmissao: Gasolina mista (Gasolina: oleo de motor de 2 tempos = 50:1).				
62	10,0000	UNIDADE	41907	ROCADEIRA MANUAL Rocadeira manual com no minimo 25 cc e maximo 32 cc, Motor 02 tempos, Marcha lenta 2.800 rpm e rotacao limitadora 10.500 rpm, com lamina de 02 pontas, Cabo circular com limitador de passo onde possivel conduzir a maquina de forma simples e precisa. O limitador de passo evita que o operador entre em contato com as ferramentas durante o deslocamento e operacao.				
63	3,0000	UNIDADE	41908	SERRA CIRCULAR 1500 WATTS Serra circular, 1500 watts, tensao de 110 volts tamanho da lamina 7-1/4"				
64	4,0000	UNIDADE	41909	SERRA MARMORE UMIDO 1500 WATTS Serra Marmore a umido 1500 Watts, 110Volts, com Kit Refrigeracao Disco e Maleta				
65	1,0000	UNIDADE	41910	SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS 3000 watts - GSS-3000				
66	6,0000	UNIDADE	41911	TENDA SANFONADA - TAMANHO 3X3 Tenda Sanfonada - Tamanho 3x3 - Cobertura em lona PVC,aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidacao, que contenha blackout (impedindo parte do calor), no propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeavel. Juncao com radio frequencia e reforcos nos pontos de maior desgas te,vulcanizada com garantia minima de 2 anos (es colher a cor da lona)- Estrutura: Pantografica (sanfonada) com aco galvanizado, chapa 18 ou 20 constituida de uma peca unica, isso impede que pecas se percam, facilitando tambem na montagem alem de dispensar o uso de ferramentas.				
67	1,0000	UNIDADE	41939	MACACO HIDRAULICO 800 KG Macaco hidraulico capacidade 800 kg para caixa de transmissao de caminhoes. Macaco hidraulico compac to para remover e instalar caixas de transmissao de utilitarios a caminhoes pesados (carga maxima				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00074/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				suportada: 800 kg)Bandeja giratoria media (410 x 410 mm) com laterais moveis e removiveis e ajuste de inclinacao em ate 15§ para frente e para tras do macaco. Rodas em poliamida.Altura maxima: 882 mm.Dimensoes aprox. (mm): 1011 (C) x 418 (L) x 272 (A)"				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA
www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. C***umpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4° e 5° do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro:_____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038- __/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

Em ___/____/_____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2021 – Registro de Preços N.º 038/2021, Processo Licitatório PRC N.º 074/2021, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 038/2021 – RP N.º 038/2021***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado de Obras**, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 70, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Garantia:

5.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta***, Termo de Garantia de seus Produtos, por prazo mínimo de 3 (três) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de

seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 04 122 0402 1.215 4490 52 – 165 –Aquisição Equipamento Sec. Munic. Adm. //Equipamento Material e Permanente.

0209 01 20 605 1501 1.211 4490 52 – 449 - Aquisição Equipamento Sec. Munic. de Agricultura // Equipamento e Material Permanente.

0207 15 451 1501 1.210 449052 – 382 - Aquisição Equipamentos Serviços em Vias Urbanas // Equipamento e Material Permanente.

02 10 01 19 573 1901 1.212 4490 52 – 475 - Aquisição Equipamento Para Incub. Munic. de Empresas (IME)// Equipamento e Material Permanente.

0202 03 12 361 1202 1.053 4490 52 – 122 – Aquisição de Equipamentos de Convenio QESE // Equipamento e Material Permanente.

0206 01 10 301 1001 1.241 4490 52 – 641 - Aquisição de Equipamentos Bloco de Atenção Básica (ERSAB)// Equipamento e Material Permanente.

0212 01 27 812 2702 1.218 4490 52 – 509 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. de Esportes// Equipamento e Material Permanente.

0214 04 122 0402 2.412 449052 – 606 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana// Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

REGISTRADA(S):

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

PROPONENTE VENCEDORA

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:
CPF:	CPF:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 074/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pela Secretaria Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 074/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 038/2021 – Registro de Preços N.º 038/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE FERRAMENTAS DESTINADAS A MÃO DE OBRA DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado de Obras**, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 70, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.3. Da Garantia:

4.3.1. A proponente deverá entregar, ***juntamente com a proposta***, Termo de Garantia de seus Produtos, por prazo mínimo de 3 (três) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ (.....)**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 04 122 0402 1.215 4490 52 – 165 –Aquisição Equipamento Sec. Munic. Adm. //Equipamento Material e Permanente.

0209 01 20 605 1501 1.211 4490 52 – 449 - Aquisição Equipamento Sec. Munic. de Agricultura // Equipamento e Material Permanente.

0207 15 451 1501 1.210 449052 – 382 - Aquisição Equipamentos Serviços em Vias Urbanas // Equipamento e Material Permanente.

02 10 01 19 573 1901 1.212 4490 52 – 475 - Aquisição Equipamento Para Incub. Munic. de Empresas (IME)// Equipamento e Material Permanente.

0202 03 12 361 1202 1.053 4490 52 – 122 – Aquisição de Equipamentos de Convenio QESE // Equipamento e Material Permanente.

0206 01 10 301 1001 1.241 4490 52 – 641 - Aquisição de Equipamentos Bloco de Atenção Básica (ERSAB)// Equipamento e Material Permanente.

0212 01 27 812 2702 1.218 4490 52 – 509 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. de Esportes// Equipamento e Material Permanente.

0214 04 122 0402 2.412 449052 – 606 - Aquisição de Equipamentos P/ Secretaria Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana// Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado***.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

9.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) ***sobre o valor da obrigação não cumprida***.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, ***calculados sobre o valor total do Contrato*** e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, ***calculados sobre o valor total do Contrato***.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: